



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.971/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

Data da sessão: 13/11/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Local: Portal de Compras BR - www.comprasbr.com.br

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Portal de ComprasBR: www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS em contrário.

Em caso de divergência existente entre a sequência numérica, quantitativos, unidades de medida ou demais condições materiais do objeto cadastradas no Sistema Eletrônico e aquelas constantes dos documentos técnicos, prevalecerão as informações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, devendo eventual divergência ser corrigida antes da publicação ou, se identificada posteriormente, mediante retificação formal dos documentos e do sistema, vedada a criação de regras materiais distintas para o mesmo objeto.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES destinados à estruturação e operacionalização do Centro Especializado em Reabilitação - CER III (CNES 8039712), no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-2-087100 - Emenda Parlamentar nº 202514450010 (Geraldo Resende), na modalidade Transferência Especial, aprovado por meio do Parecer Técnico nº 474/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 do Art. 6º, inciso XIII, não se enquadrando como bem de luxo, sendo o julgamento das propostas realizado pelo critério de menor preço por item.

1.3. O fornecimento dos bens será realizado, mediante prévia solicitação da Administração, observadas as condições de entrega, recebimento, aceitação, garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

1.4. Todas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, responsabilidades e demais obrigações relacionadas ao objeto constam detalhadamente descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.



1.5. Havendo divergências quanto aos quantitativos e/ou unidades de medida entre o cadastro no sistema e os documentos técnicos, prevalecerão as informações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, que traduzem o planejamento da contratação, devendo eventual divergência ser corrigida antes da publicação ou, se identificada posteriormente, mediante retificação formal dos documentos e do sistema, vedada a criação de regras materiais distintas para o mesmo objeto.

1.6. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.7. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

1.8. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br> “Acesso COMPRASBR”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde e ao Plano de Ação nº 09032025-2-087100, observada a confirmação/atualização pelo setor contábil antes da emissão do empenho:

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
10.01	10.302.0054	2260	44.90.52	2.706.3110	693	R\$ 1.020.212,82
10.01	10.302.0054	2260	44.90.52	1.500.1002	175	R\$ 2.095,18

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), qual não será critério único de exclusão, comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

3.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



3.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

3.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.6. Empresas equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de licitar ou contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos; a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; b) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal; c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021; d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público. II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. Em razão da composição do objeto e dos valores estimados por item, será observado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, observadas as exceções do art. 49 da LC nº 123/2006. O item 23 - ESTEIRA ELÉTRICA PARA USUÁRIO DE CADEIRA DE RODAS, por possuir valor estimado superior ao limite legal, será processado em ampla concorrência, assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes: a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou b) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) e c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), conforme **ANEXO III ou equivalente**.

4.3. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 4.2 do Edital.



4.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.6. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.9. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.10. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

4.11. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.12. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro (a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

4.13. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).



4.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.15. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

4.16. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) pregoeiro (a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

4.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, por petição devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, em horário de expediente (07h00min às 13h00min, horário MS) e/ou via Portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 5.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação



eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena, de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

6.15. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere à outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível. b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.16. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações ComprasBR, de forma que, não será



aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.17. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

6.18. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.19. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.20. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

7.2. Para a inclusão da proposta de preços, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento”, “Termo de Habilitação” e “Aceite de Termos”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.3. A proposta de preços para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, conforme o “item 8” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, obedecendo as seguintes condições: a) De acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame. b) O prazo para envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação será aquele registrado no sistema eletrônico ComprasBR, observado o horário estabelecido para o início da sessão pública. c) Arquivos em formato digital “.pdf” (portabledocumentformat) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização. d) Em situações excepcionais, a critério do(a) pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

7.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, a exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com



identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

7.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

7.7. Na hipótese de desconexão do(a) pregoeiro (a) com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

7.8. Quando a desconexão do(a) pregoeiro (a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

7.10. Toda e qualquer comunicação com o(a) pregoeiro (a), se dará somente via “chat” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

8. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, caso queira, igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio ou conforme modelo do **ANEXO II**, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

8.2. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.

8.3. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

8.4. Número do processo e da licitação.



8.5. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) do Edital, ou equivalente.

8.6. Marca e fabricante, quando for o caso.

8.7. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.16. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

8.17. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.



8.18. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.19. O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro (a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo 0,1% (um décimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



9.13. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36. O(a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37. É facultado ao(a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, e após o julgamento e a aceitação da proposta mais bem classificada (subitem 10.4), será iniciado o procedimento de habilitação, observada a sequência ordinária do certame já declarada no item 6.2 (a habilitação sucede as fases de propostas, lances e julgamento).

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6 deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: I. Contiver vícios insanáveis. II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência. III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração. V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem desclassificação automática, devendo a inexequibilidade ser apurada somente após diligência do(a) pregoeiro(a), com a devida oportunidade de demonstração da exequibilidade pelo licitante.

10.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



10.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.10. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam às especificações técnicas do objeto e apresentem documentação técnica estritamente necessária para comprovar a aderência da oferta aos requisitos mínimos previstos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, segurança, durabilidade, garantia, assistência técnica, instalação, quando aplicável, e conformidade sanitária/legal dos equipamentos e materiais permanentes ofertados.

10.10.1. Termo de Garantia/Declaração de Garantia. A licitante deverá apresentar declaração ou termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior previsto para item específico ou ofertado pelo fabricante, abrangendo peças, componentes, mão de obra e suporte técnico, quando aplicável.

10.10.2. Comprovação técnica de atendimento às especificações do Termo de Referência. A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica oficial, manual técnico ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução técnica, suficiente para demonstrar a compatibilidade do item ofertado com a especificação exigida.

10.10.3. Registro, notificação ou regularização sanitária, quando aplicável. Para equipamentos médico-assistenciais, eletromédicos ou produtos sujeitos à vigilância sanitária, a licitante deverá comprovar o registro, notificação ou isenção perante a ANVISA, quando exigível pela legislação vigente, ou apresentar declaração técnica fundamentada de não sujeição.

10.10.4. Assistência técnica, instalação e suporte. Quando o item exigir instalação, calibração, treinamento operacional, assistência técnica ou rede autorizada/credenciada, a licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de estrutura própria ou credenciada apta ao atendimento durante o prazo de garantia, sem ônus adicional à Administração.

10.10.5. Laudo Técnico de Aceitabilidade. Apresentada a documentação técnica (catálogos, fichas técnicas e registros/notificações sanitárias perante a ANVISA), a equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde emitirá o respectivo Laudo Técnico de Aceitabilidade do Prospecto no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da disponibilização integral da documentação necessária à análise, sem prejuízo de eventual diligência devidamente motivada, quando necessária.

10.10.6. Documentos em língua portuguesa. Todos os documentos técnicos deverão estar válidos, ser idôneos, preferencialmente emitidos pelo fabricante ou representante autorizado, e redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução técnica.

10.10.7. Diligências e verificação de conformidade. A Administração poderá, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizar diligências para sanar dúvidas, confirmar informações, verificar especificações, validar registros sanitários e assegurar a conformidade do objeto ofertado.

10.10.8. Consequência pela desconformidade. A apresentação de documentação insuficiente ou a constatação de que o item ofertado não atende às especificações mínimas poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observado o contraditório e a possibilidade de saneamento quando juridicamente cabível.



11. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

11.2.2. Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.3. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2.4. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;



11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos: a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço s de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.2. Declaração atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não realiza proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

11.3.3. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será seguida da apresentação da seguinte documentação:



11.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

11.4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

Tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social somente, e deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

Tratando-se de empresas constituídas há mais de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes. Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, dos dois últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis às empresas constituídas há menos tempo.

Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações. Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

Tratando-se de Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício, em fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.



Tratando-se de Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

$LG = (AC \text{ (Ativo Circulante)} + ANC \text{ (Ativo Não Circulante)}) / (PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)})$

$LC = (AC \text{ (Ativo Circulante)}) / (PC \text{ (Passivo Circulante)})$

$SG = (Ativo \text{ Geral}) / (PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)})$

Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em todos os índices. A adoção desses índices e patamares, prevista objetivamente neste edital, justifica-se por constituírem parâmetros usuais e proporcionais de aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes, sem restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ficando a respectiva motivação certificada nos autos.

As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um vírgula zero) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo interessado. (Artigo 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Garantia da Proposta - Especificação da garantia de participação (artigo 58 e parágrafos da Lei Federal n. 14.133/2021)

Fundamentação: Com fundamento no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a complexidade e considerando que 45 (quarenta e cinco) dos 46 (quarenta e seis) itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 e destinam-se à participação exclusiva de ME/EPP, fica dispensada a garantia de proposta para os itens de participação exclusiva, exigindo-se garantia de proposta, de forma motivada, apenas para o Item 23, submetido à ampla concorrência, como condição de participação no certame.

Justificativa da Exigência: A exigência de garantia de proposta justifica-se pela necessidade de resguardar a seriedade e a exequibilidade das propostas apresentadas, mitigar o risco de desistência



injustificada da licitante vencedora após a fase de lances e preservar a eficiência e a competitividade do certame.

Valor e Modalidade da Garantia

a) Valor: A garantia de proposta deverá ser no valor de 1% do valor estimado do item 23.

b) Modalidades Aceitas: A licitante poderá optar por uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (para o qual remete o art. 58, § 4º): caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, todas com validade igual ou superior à da proposta.

Procedimento de Apresentação

a) Comprovação: A garantia de proposta, quando exigida, constitui requisito de pré-habilitação e deverá ser comprovada no momento da apresentação da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, mediante inserção no sistema eletrônico do comprovante de prestação da garantia (recibo da caução, apólice do seguro-garantia, carta de fiança bancária ou comprovante de título de capitalização).

b) Consequência da não apresentação: A não apresentação da garantia de proposta exigida para o item 23, ou sua apresentação em valor inferior ou em modalidade diversa das previstas, implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação e a exclusão da licitante da disputa do item 23.

Execução e Liberação da Garantia

a) Execução da Garantia: A garantia de proposta será executada em favor da Administração, revertendo-se o seu valor integral como multa, nas seguintes hipóteses: Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato sem justa causa. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para a contratação-no prazo estabelecido.

b) Liberação da Garantia: Para a licitante vencedora, a garantia de proposta será liberada imediatamente após a assinatura do contrato. Para as demais licitantes a garantia será liberada no prazo previsto no art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021", após a assinatura do contrato com a vencedora ou após o encerramento do processo licitatório, em caso de fracasso ou revogação.

A empresa que optar por realizar a caução através de depósito bancário deverá encaminhar e-mail para edital@pontapora.ms.gov.br solicitando as informações para realização do depósito.

A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este subitem, quando da formalização da garantia contratual.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Fundamentação: Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a capacidade técnica da licitante, indispensável para garantir a execução satisfatória do objeto, será comprovada por meio da apresentação dos documentos descritos nos subitens a seguir, que demonstram sua aptidão técnico-operacional.



11.5.2. Qualificação Técnico-Operacional (Aptidão da Empresa)

Em conformidade com o Art. 67, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e como parte dos critérios de habilitação, esta seção detalha os requisitos de qualificação técnico-operacional que a empresa licitante deverá comprovar para ser considerada apta a contratar com a Administração.

11.5.3. Objetivo da Qualificação Técnico-Operacional

O objetivo é assegurar que a CONTRATADA possua a experiência, a estrutura e a capacidade operacional necessárias para o fornecimento do objeto com a qualidade e a segurança exigidas, bem como para a prestação de suporte durante o período de garantia.

11.5.4. Requisitos De Aptidão

A licitante deverá apresentar documentação de qualificação técnico-operacional compatível com o objeto, observada a natureza de fornecimento de bens permanentes para a área da saúde.

a) Comprovação de Aptidão por Desempenho Anterior

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos, materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de reabilitação, mobiliário assistencial, equipamentos de informática ou bens de natureza compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da entidade emitente, CNPJ, endereço, descrição do objeto fornecido e avaliação da performance da empresa, admitida a realização de diligência para complementação de informações.

Não serão aceitos atestados emitidos em nome de sócios ou de outras empresas que não a própria licitante.

b) Procedência, garantia e documentação técnica do bem ofertado

Não será exigido que a licitante seja fabricante, distribuidora exclusiva ou representante autorizada da marca ofertada. Para comprovar a procedência, a garantia e a regularidade do bem, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando convocada, documentação técnica do fabricante, declaração de procedência, certificado/termo de garantia, registro ou notificação sanitária quando aplicável, e indicação de assistência técnica própria ou credenciada, sem prejuízo de diligência pela Administração.

A comprovação poderá ser feita por declaração da licitante, catálogo/ficha técnica oficial, manual técnico, certificado de garantia, indicação de rede autorizada/credenciada ou outro documento idôneo que demonstre a regular comercialização do equipamento e a cobertura de garantia no território nacional.

c) Estrutura de Pós-Venda e Assistência Técnica

A licitante provisoriamente vencedora deverá declarar que os equipamentos ofertados possuem assistência técnica própria ou credenciada apta à realização dos serviços cobertos pela garantia,



preferencialmente com atendimento no Estado de Mato Grosso do Sul ou com logística que assegure o atendimento sem ônus adicional à Administração.

11.5.5. Verificação Pela Administração

A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a conformidade das informações e documentos apresentados, incluindo visitas às instalações da empresa, se julgar necessário.

A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos ou a constatação de sua falsidade implicará a inabilitação da licitante.

11.5.6. Fundamentação Legal

As exigências de qualificação técnico-operacional aqui estabelecidas estão em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e visam, exclusivamente, garantir a fiel execução do contrato, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

11.6. VISTORIA (artigo 63 §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal n. 14.133/2021)

11.6.1. Fundamentação: Em conformidade com o Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a vistoria como medida excepcional e devidamente justificada, esta seção apresenta a fundamentação para a dispensa da exigência de vistoria no presente processo licitatório, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

11.6.2. Da Dispensa da Vistoria a) Dispensa: Para a presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a realização de vistoria técnica prévia no local de entrega dos materiais. b) Justificativa da Dispensa:

11.6.3. Natureza do Objeto: Fornecimento de Bens Padronizados O objeto da licitação é o fornecimento de bens (equipamentos e materiais permanentes), e não a prestação de serviços ou a execução de obras. Os equipamentos e materiais permanentes são produtos padronizados, cujas características técnicas são objetivamente definidas e especificadas no Termo de Referência. A formulação da proposta de preços pela licitante depende exclusivamente da cotação desses produtos no mercado, e não do conhecimento prévio de particularidades do local de entrega ou de qualquer outra condição específica da CONTRATANTE.

11.6.4. Inexistência de Complexidade Logística que Justifique a Vistoria O local de entrega será o endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, admitida a instalação dos equipamentos no local de utilização (CER III), conforme definido no Termo de Referência, local de fácil acesso e com estrutura adequada para o recebimento dos bens. Não há qualquer complexidade logística, geográfica ou de infraestrutura que demande uma visita prévia da licitante para a elaboração de sua proposta. As informações sobre o local de entrega são claras e suficientes para que a licitante possa cotar os custos de frete, se aplicável.

11.6.5. Suficiência das Informações Contidas no Edital O Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, contêm todas as informações necessárias e suficientes para que as licitantes possam elaborar suas propostas de forma completa e precisa. A descrição detalhada do item, com suas respectivas especificações e quantidades, elimina qualquer necessidade de inspeção visual ou levantamento de informações in loco.



11.6.6. Ampliação da Competitividade A exigência de vistoria, neste caso, se configuraria como uma restrição desnecessária e indevida à competitividade, em desacordo com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A obrigatoriedade de deslocamento até o município para uma simples visita burocrática poderia onerar excessivamente as licitantes, especialmente as de outras localidades, e desestimular a participação no certame, o que seria prejudicial ao interesse público de obter a proposta mais vantajosa. Diante do exposto, e considerando que a vistoria é uma medida excepcional, a sua dispensa no presente caso é plenamente justificada. A natureza do objeto, a ausência de complexidade logística e a suficiência das informações do edital tornam a vistoria um ato desnecessário, que apenas serviria para restringir a competitividade do certame. A Administração garante, por meio de um Termo de Referência claro e detalhado, que todas as licitantes tenham as mesmas condições de formular suas propostas, assegurando a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa.

11.7. DAS DECLARAÇÕES

11.7.1 O licitante declara, sob as penas da lei, que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

11.7.3. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

11.7.4. Declaração unificada (anexo V) devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

11.7.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.7.6. Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

11.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



11.8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 73/2022, artigo 39, §4º e §5º, sob pena de inabilitação.

11.8.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

11.8.3. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

11.8.4. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.8.5. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

11.8.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital e no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8.7. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) pregoeiro (a).

11.8.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.8.9. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) pregoeiro (a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

11.8.10. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) pregoeiro (a), decidir sobre sua aceitação.

11.8.11. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) pregoeiro (a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

11.8.12. Serão inabilitadas, mediante decisão fundamentada, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo apresentá-los com vícios e/ou desconformidades



que impossibilitem seu entendimento, sua verificação ou que não atendam satisfatoriamente às exigências do ato convocatório, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.13. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

11.8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

11.8.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame.

11.8.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8.22. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

11.8.23. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) pregoeiro (a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



11.8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.8.27. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarada vencedora.

11.8.28. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) pregoeiro (a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, o pregoeiro poderá encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8.29. A critério do(a) pregoeiro (a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.8.30. O(a) pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, mediante prévia comunicação no sistema eletrônico, observados os prazos legais e a isonomia entre as licitantes.

11.8.31. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, quando for o caso.

11.8.32. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.8.33. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) pregoeiro (a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.8.34. A critério do(a) pregoeiro (a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.8.35. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações e/ou em Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS.

11.8.36. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sem exigência de motivação neste momento.

12.2. Havendo manifestação, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar apenas a tempestividade e a admissibilidade da intenção recursal, sem adentrar no mérito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, observar-se-ão os prazos e procedimentos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

12.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.14. O vencedor ou qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata, contra as decisões tomadas pelo(a) pregoeiro(a), devendo apresentar as razões do recurso no prazo da Lei, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetidas obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido por nenhum outro meio.



12.15. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) pregoeiro (a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, a quem compete adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de recurso não transfere ao pregoeiro a competência para adjudicação.

13.2. Decididos os recursos eventualmente formulados, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, assegurado o direito de recurso contra a anulação ou a revogação da licitação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, desde que requerido pela licitante e devidamente justificado, a critério da Administração, nos termos do § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado que fundamentou o certame, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajuste, quando devido, será efetuado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, o mesmo indicado no Termo de Referência, que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto da contratação.

15.3. Completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, o reajuste incidirá sobre as obrigações alcançadas pela correspondente variação econômica, conforme a data-base fixada e as condições do contrato, vedada a retroatividade a período anterior à aquisição do direito.

15.4. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e, quando deferido, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

15.5. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a revisão contratual, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradores de álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. O objeto da contratação, por se tratar de aquisição de bens, será recebido na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto às especificações do edital, do Termo de Referência e do contrato.

16.2. As entregas deverão ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência, e no Contrato.

16.3. O fornecimento será efetuado no local indicado pela Administração, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, todas as condições logísticas necessárias à entrega regular do objeto.

16.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado.

16.5. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando



aplicável, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observando-se prazo de validade compatível com o consumo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, nem afasta a responsabilidade civil e administrativa decorrente da execução contratual, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Os ensaios, testes e demais provas técnicas eventualmente exigidos para a aferição da conformidade do objeto ocorrerão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência qualitativa e quantitativa do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante emissão de termo próprio.

16.9. A recusa no recebimento provisório ou definitivo, quando as especificações sujeitarem a contratada às penalidades previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável, será motivada e registrada no processo, exigindo-se do objeto entregue em desconformidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2.2. Compete ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias à correção de falhas, à aplicação de sanções e à regularização de pendências, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência.

17.2.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto e registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual.

17.2.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

18.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente, bem como à inexistência de pendência decorrente da execução contratual.



18.3. O recebimento definitivo do objeto e o consequente pagamento dependerão da verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato, bem como do regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, por fonte diferenciada de recursos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

18.5. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à sua dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas no processo e expressamente previstas no edital e no contrato.

18.7. Eventuais glosas, penalidades ou compensações decorrentes de inadimplemento contratual poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a o licitante ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

19.2. O licitante ou o contratado, de acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



19.6. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8. A sanção de multa moratória será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, podendo o atraso superior a 20 (vinte) dias ensejar a extinção contratual. A multa compensatória por inexecução parcial do contrato será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, a depender da gravidade da infração, e a multa compensatória por inexecução total será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o Termo de Referência.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.11. As demais regras e procedimentos para análise e aplicação das sanções serão observados de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. Da aplicação das sanções caberá defesa e recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não produzindo a penalidade efeitos definitivos antes da conclusão da fase recursal.

19.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

20. DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

20.1. O valor máximo estimado da presente despesa é de R\$ 1.022.308,00 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e oito reais), conforme planilha orçamentária, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

20.2. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prazo considerado necessário e suficiente para emissão da ordem de fornecimento, entrega, instalação, recebimentos provisório e definitivo, liquidação e pagamento, sem prejuízo da garantia técnica dos bens.



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Edital, Termo de Referência, planilhas e demais anexos deverão estar previamente compatibilizados. Havendo divergência relevante quanto ao objeto, quantidade, prazo, requisitos técnicos ou condições de execução, a solução adequada é a retificação dos instrumentos, e não a mera aplicação de cláusula de prevalência; as diferenças meramente formais serão interpretadas em favor da harmonização das peças.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br, <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

21.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

21.11. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tal documentação e/ou finalidade.

21.12. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ponta Porã-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.



21.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico e/ou copiativo, nem por meio eletrônico diverso do sistema oficial de licitações indicado neste Edital, salvo quando apresentados em original ou autenticados por meio oficial.

21.15. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um “agente público” da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

21.16. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

21.17. O(a) pregoeiro (a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

21.18. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais: (www.comprasbr.com.br, <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

21.19. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

21.20. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

21.21. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

21.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

21.23. O(a) pregoeiro (a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.



21.24. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Ponta Porã/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que cumprem com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas;

ANEXO VI – Modelo de Procuração;

ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo.

Ponta Porã/MS, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARIANE SILVESTRE QUINHONES**
Data: 22/10/2026 14:20:36-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Mariane Silvestre Quinhones
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Campo	Informação
Processo nº	10.971/2026 de 27/02/2026
Órgão Demandante	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda	Daniel Lima Kayatt
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
Data de elaboração	26/06/2026

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** destinados à estruturação e operacionalização do Centro Especializado em Reabilitação – CER III (CNES 8039712), no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, em atendimento ao **PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087100 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202514450010 (GERALDO RESENDE), na modalidade TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**, aprovado por meio do Parecer Técnico nº 474/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo.

Classificação do Objeto

O objeto se enquadra como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas.

Modalidade de Licitação

A licitação será processada e julgada na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A licitação será composta por **46 (quarenta e seis) itens**, adjudicados por item, e será declarada vencedora, em cada item, a licitante que ofertar o menor preço, atendidas as especificações deste Termo. A adjudicação por item observa a Súmula nº 247 do TCU e o art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.



Forma de Disputa

Aberta (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A adoção da disputa aberta justifica-se pela natureza padronizada e objetivamente comparável dos bens, permitindo a formulação de lances públicos e sucessivos e assegurando ampla competitividade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

Do Procedimento

O processo licitatório observará as fases sequenciais previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, realizando-se o julgamento das propostas e, após, a habilitação dos licitantes, com o objetivo de assegurar maior segurança jurídica e controle da regularidade das empresas participantes.

Composição e Quantitativos do Objeto

O objeto é composto pelos itens a seguir, cujas especificações técnicas mínimas constam do Anexo – Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	ANDADOR POSTERIOR COM 4 RODAS	UNID.	3
2	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL	UNID.	3
3	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS	UNID.	1
4	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS	UNID.	1
5	AR CONDICIONADO	UNID.	16
6	ARQUIVO	UNID.	8
7	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	UNID.	1
8	AUDIOMETRO	UNID.	1
9	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA	UNID.	2
10	BAROPODOMETRO	UNID.	3
11	BERA SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO	UNID.	1
12	BERA TRIAGEM	UNID.	1
13	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	UNID.	2
14	CABINE AUDIOMÉTRICA	UNID.	1
15	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UNID.	4
16	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO	UNID.	10
17	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK	UNID.	2
18	CARRO MACA SIMPLES	UNID.	3
19	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	UNID.	4
20	DECIBILÍMETRO	UNID.	2
21	ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO	UNID.	1



ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.
22	EMISSIONES OTOACÚSTICAS TRIAGEM	UNID.	2
23	ESTEIRA ELETRICA PARA USUÁRIO DE CADEIRA DE RODAS	UNID.	2
24	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	UNID.	1
25	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR	UNID.	3
26	FOTOFORO - FOCO DE LUZ DE CABEÇA	UNID.	1
27	GANHO DE INSERÇÃO	UNID.	1
28	IMITANCIOMETRO	UNID.	1
29	LASER PARA FISIOTERAPIA	UNID.	3
30	MÁQUINA PARA PRODUZIR GELO	UNID.	1
31	MESA DE EXAMES	UNID.	6
32	MESA ORTOSTÁTICA	UNID.	2
33	MESA PARA IMPRESSORA	UNID.	9
34	OXÍMETRO DE PULSO	UNID.	4
35	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO	UNID.	2
36	PODOSCÓPIO	UNID.	2
37	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	UNID.	1
38	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	UNID.	1
39	SENSOR INERCIAL	UNID.	2
40	SIMULADOR DE ESCADA	UNID.	2
41	SISTEMA DE CAMPO LIVRE	UNID.	2
42	SISTEMA DE LUZES DE TREINAMENTO REATIVO (FLASH REFLEX TRAINING)	UNID.	2
43	TELEVISOR	UNID.	13
44	TRAPÉZIO	UNID.	2
45	TURBILHÃO	UNID.	2
46	VÍDEO LARINGOSCÓPIO	UNID.	1

Todos os fornecimentos deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, partes integrantes e indissociáveis do Edital.

Do Prazo de Vigência e da Prorrogação

Fundamentação: em conformidade com os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o prazo de vigência do contrato e as condições para sua eventual prorrogação.



O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo considerado necessário e suficiente para a emissão da ordem de fornecimento, a entrega, a instalação e os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos, bem como para a liquidação e o pagamento. Por se tratar de aquisição de bens permanentes (natureza não continuada), a vigência limita-se ao tempo necessário ao cumprimento das obrigações, sem prejuízo da vigência da garantia técnica, que a esta sobrevém.

Por se tratar de contratação de escopo predefinido e de natureza não continuada, a eventual prorrogação da vigência observará a disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações que prevejam a conclusão de escopo predeterminado, hipótese em que a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo da constituição do contratado em mora e da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso lhe for imputável. Não se aplica a esta contratação a lógica de prorrogações sucessivas do art. 107, própria dos serviços e fornecimentos contínuos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação Legal: em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público e justificando a adoção da solução proposta, conforme os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Identificação do Problema

O Município de Ponta Porã implantou o Centro Especializado em Reabilitação – CER III (CNES 8039712), unidade de referência regional destinada ao atendimento de pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual e visual, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS. Embora a estrutura física da unidade se encontre em estágio final de conclusão, com avanço aproximado de 95%, a ausência dos equipamentos e materiais permanentes necessários ao seu funcionamento impede o início efetivo dos atendimentos especializados de reabilitação, gerando ociosidade do investimento já realizado e represando a demanda da população por serviços de habilitação e reabilitação.

A Perspectiva do Interesse Público

A estruturação do CER III é estratégica para o SUS, pois amplia o acesso da população com deficiência a serviços especializados, qualifica o cuidado, reduz deslocamentos a outros municípios e fortalece a integralidade da atenção. Sob a perspectiva do interesse público, a indisponibilidade dos equipamentos representa uma lacuna na capacidade do Município de garantir o acesso universal e equitativo à saúde, com impacto direto na qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.

Solução Proposta e Justificativa

A solução consiste na aquisição de 46 (quarenta e seis) itens de equipamentos e materiais permanentes, conforme quantitativos e especificações definidos com base no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde e na planilha de composição orçamentária do SIGEM, abrangendo equipamentos de reabilitação física (eletroterapia, mecanoterapia e avaliação funcional), reabilitação auditiva (audiometria, imitanciometria, BERA e emissões otoacústicas), mobiliário, informática e equipamentos de apoio assistencial. A aquisição viabiliza o pleno funcionamento da unidade e a correta aplicação dos recursos da emenda parlamentar, com a respectiva complementação municipal.



3. NORMAS LEGAIS CORRELACIONADAS

A presente contratação, bem como todos os atos dela decorrentes, submete-se à observância de um conjunto de normas legais, regulamentares e técnicas que garantem a sua conformidade, segurança e alinhamento com o interesse público, a seguir detalhadas.

Normas Legais e Constitucionais

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Constituição Federal de 1988	Estabelece os princípios da Administração Pública (art. 37) e o direito à saúde (arts. 196 a 200) e os direitos da pessoa com deficiência.	Fundamenta toda a contratação, que visa concretizar direitos sociais e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Lei Federal nº 14.133/2021	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Norma central que rege todo o processo, do planejamento (ETP, TR) à execução, fiscalização e gestão do contrato.
Lei Federal nº 13.146/2015	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).	Fundamenta a finalidade da contratação, voltada à habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.
Lei Federal nº 8.080/1990	Lei Orgânica da Saúde.	Disciplina o SUS e a organização das ações e serviços de saúde, no âmbito dos quais se insere o CER III.
Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Aplicável ao tratamento de dados pessoais de representantes da Contratada e de agentes públicos envolvidos.
Lei Federal nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção.	Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração; a Contratada deve aderir a políticas de integridade.
Lei Complementar nº 123/2006	Estatuto Nacional da ME e EPP.	Assegura tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP nas licitações.

Normas Sanitárias e Técnicas

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Lei Federal nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013	Vigilância sanitária a que ficam sujeitos os produtos para a saúde.	Os equipamentos médico-assistenciais deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigível.
RDC ANVISA aplicáveis	Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA sobre produtos para a saúde e correlatos.	Disciplinam o registro, a rotulagem e os requisitos de segurança e eficácia dos equipamentos.



Norma	Descrição	Aplicabilidade
Normas ABNT/IEC	Em especial a NBR IEC 60601 (equipamentos eletromédicos) e correlatas.	Servem de referência para a segurança elétrica e o desempenho dos equipamentos.
Portarias do Ministério da Saúde	Em especial as relativas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e ao SIGEM.	Disciplinam a habilitação e o financiamento dos Centros Especializados em Reabilitação.

Normas Regulamentares, Orçamentárias e Municipais

a) Decreto Federal nº 11.246/2022: regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

c) Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000 (LRF): normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

d) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ponta Porã, além da Lei Orgânica Municipal e dos decretos que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

A CONTRATADA declara, ao participar do certame, ter pleno conhecimento das normas supracitadas e se compromete a observá-las integralmente, comprovando, por meio de laudos e certificados, a conformidade de seus produtos com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, condição essencial para o recebimento do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

Fundamentação: em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e o art. 18, § 1º, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021, a solução é descrita em sua totalidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a concepção até o encerramento, visando à eficiência econômica e à sustentabilidade.

Visão Geral da Solução

A solução consiste na aquisição de 46 (quarenta e seis) itens de equipamentos e materiais permanentes, novos e de primeiro uso, destinados ao CER III, abrangendo o fornecimento, a entrega, a instalação e o treinamento operacional (quando aplicável), de modo a viabilizar o pleno funcionamento da unidade e gerar os resultados esperados em termos de acesso, resolatividade e economicidade.

Ciclo de Vida do Objeto

a) Fase 1 – Fornecimento e Entrega: entrega dos equipamentos no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da documentação fiscal e técnica; instalação e configuração dos



equipamentos que a exigirem; recebimento provisório e definitivo, mediante conferência quantitativa, qualitativa e funcional.

b) Fase 2 – Incorporação e Uso: após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio do Município e disponibilizados ao uso assistencial no CER III, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que responderá pela guarda, controle e operação.

c) Fase 3 – Manutenção e Suporte: durante o período de garantia, a manutenção corretiva e a substituição de peças correrão por conta da CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada; após a garantia, a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da Administração, por meios próprios ou contratações específicas.

d) Fase 4 – Destinação Final: ao término da vida útil, os equipamentos serão avaliados por comissão de gestão patrimonial e, se considerados inservíveis, serão desmobilizados e destinados na forma da legislação de desfazimento de bens públicos, com observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos quanto aos resíduos eletroeletrônicos.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Fundamentação: em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e às normas ambientais específicas indicadas neste documento, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a contratação incorpora critérios de sustentabilidade ambiental a serem observados pela CONTRATADA.

Critério	Descrição e Exigência	Forma de Comprovação
1. Eficiência Energética	Os equipamentos eletroeletrônicos deverão, sempre que aplicável, apresentar eficiência energética, preferencialmente com Selo PROCEL/INMETRO de melhor classe disponível.	Especificação técnica do fabricante, manual e/ou etiqueta de eficiência energética.
2. Logística Reversa	A CONTRATADA deverá observar a logística reversa de pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).	Declaração da empresa quanto à adesão a sistema de logística reversa ou a programa setorial.
3. Substâncias Restritas	Os equipamentos deverão observar as restrições a substâncias perigosas previstas na legislação aplicável.	Declaração do fabricante quanto à conformidade dos componentes.
4. Embalagens	As embalagens deverão, preferencialmente, ser recicláveis e adequadas ao transporte seguro, minimizando resíduos.	Verificação no ato do recebimento.

O cumprimento destes critérios é condição para o recebimento do objeto, reforçando o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os elementos necessários e suficientes para a caracterização da contratação e a definição das obrigações das partes.

Especificação Técnica do Objeto

As especificações técnicas mínimas de cada um dos 46 (quarenta e seis) itens constam do Anexo – Especificações Técnicas, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, elaborado em conformidade com as Fichas Técnicas do SIGEM. As especificações fixam parâmetros mínimos, admitida a oferta de produto com características iguais ou superiores, vedada a indicação de marca, modelo ou característica que restrinja a competitividade, nos termos do art. 7º, § 5º, e do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP

Para a definição das especificações técnicas, foi observada, sempre que compatível, a padronização constante do Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 19, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de inexistência de item padronizado compatível ou de especificação insuficiente para atender à finalidade pública pretendida, ficam justificadas as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da planilha SIGEM, por estarem vinculadas ao Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde e à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM), sem indicação de marca ou modelo específico e com preservação da competitividade.

Garantia Técnica e Assistência Técnica

A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior ofertado ou exigido em item específico. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, por meio do fabricante ou de rede autorizada/credenciada, com disponibilização de peças de reposição originais e atendimento em prazo compatível com a essencialidade do serviço de saúde, com cobertura preferencial no Estado de Mato Grosso do Sul ou, na sua ausência, com logística que assegure o atendimento sem ônus adicional para a Administração. A garantia deverá cobrir peças e mão de obra, com reparos realizados em assistência autorizada.

Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros objetivos e mensuráveis de atendimento:

- (a) prazo de resposta ao chamado de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- (b) início do atendimento técnico em até 5 (cinco) dias úteis contados da abertura do chamado; e
- (c) solução definitiva do defeito em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela Administração, observadas as características e a criticidade de cada equipamento.

Treinamento operacional: exigir-se-á treinamento operacional, sem ônus adicional, para os equipamentos de maior complexidade técnica e uso assistencial/diagnóstico especializado, a saber:

Item 8 (Audiômetro);

Item 10 (Baropodômetro);

Item 11 (BERA – Sistema de Potencial Evocado);



Item 12 (BERA Triagem);
Item 22 (Emissões Otoacústicas);
Item 27 (Ganho de Inserção);
Item 28 (Imitanciômetro);
Item 39 (Sensor inercial);
Item 41 (Sistema de campo livre);
Item 42 (Sistema de luzes de treinamento reativo) e
Item 46 (Vídeo Laringoscópio).

O treinamento observará os seguintes requisitos mínimos: conteúdo teórico-prático sobre operação, calibração básica, higienização e segurança; carga horária compatível com a complexidade do equipamento; realização para os profissionais indicados pela unidade; e comprovação mediante lista de presença e certificado, como condição para o recebimento definitivo do respectivo item.

Documentação a Ser Entregue com os Equipamentos

Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de: nota fiscal emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã (CNPJ nº 11.084.263/0001-42); manual de operação e instalação em língua portuguesa; certificado de garantia; e, quando exigível, comprovante de registro ou notificação na ANVISA. Quando necessário à comprovação das especificações, a CONTRATADA deverá apresentar catálogos, folhetos, prospectos, manuais técnicos ou fichas técnicas do fabricante.

Condições de Entrega e Recebimento

Local de Entrega: os equipamentos deverão ser entregues, instalados e, quando aplicável, com treinamento operacional, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS.

Compatibilização com a infraestrutura: considerando que a estrutura física do CER III se encontra em fase final de conclusão e que determinados equipamentos dependem de condições específicas de instalação, a emissão das ordens de fornecimento dos bens que demandem instalação ou condições especiais de funcionamento será precedida da verificação da disponibilidade da infraestrutura necessária, inclusive quanto às instalações elétricas, à climatização, às condições acústicas, ao espaço físico e aos demais requisitos técnicos aplicáveis, de modo a evitar o recebimento de equipamentos em locais ainda não aptos à sua instalação e utilização.

Prazo de Entrega: o prazo máximo para entrega e instalação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho. O prazo uniforme de 60 (sessenta) dias foi reavaliado e considerado adequado à diversidade e à complexidade dos 46 (quarenta e seis) itens, que abrangem desde mobiliário e equipamentos de informática até equipamentos médico-assistenciais e audiológicos que demandam importação, instalação, configuração e treinamento específicos, ressalvada a possibilidade de fixação de prazo diverso para item específico, mediante justificativa técnica.

Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para verificação preliminar da conformidade com a nota fiscal e as especificações gerais.

Recebimento Definitivo: ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a verificação das especificações técnicas, da instalação, do



funcionamento e da documentação, inclusive sanitária, pela comissão de recebimento ou fiscal designado.

Obrigações da Contratada (síntese)

Entregar os bens novos, sem uso, em conformidade com as especificações; responsabilizar-se por transporte, frete, seguros, carga, descarga e instalação; sanar, às suas expensas, vícios ou defeitos no prazo de garantia; e fornecer toda a documentação exigida, livre de ônus.

Obrigações da Contratante (síntese)

Efetuar o pagamento no prazo, após o recebimento definitivo; designar fiscal para acompanhar a entrega e a instalação; e prestar as informações necessárias à execução do contrato.

Garantia de Execução Contratual

Fundamentação: com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da autoridade competente, poderá ser exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução, como forma de assegurar o cumprimento do contrato.

Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns e materiais permanentes, com entrega, instalação quando aplicável, recebimento provisório e definitivo, garantia técnica dos equipamentos e possibilidade de retenção do pagamento até a regular conferência do objeto.

A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega, instalação, assistência técnica, substituição de bens defeituosos, garantia de fábrica e demais penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção detalha as rotinas e os procedimentos a serem seguidos desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto.

Fluxograma da Execução Contratual

Fase	Ação Principal	Responsável	Prazo de Referência
1. Formalização	Emissão da nota de empenho e assinatura do contrato ou instrumento equivalente.	Setor de Compras / Contratos	Conforme cronograma administrativo.
2. Entrega e Instalação	A CONTRATADA entrega e instala os equipamentos e fornece a documentação exigida.	CONTRATADA	Em até 60 dias corridos após a formalização.
3. Recebimento Provisório	Verificação preliminar da conformidade (quantidade, integridade, documentação).	Fiscal do Contrato	No ato da entrega.



Fase	Ação Principal	Responsável	Prazo de Referência
4. Recebimento Definitivo	Vistoria técnica detalhada, atestando o cumprimento das especificações e o funcionamento.	Comissão de Recebimento / Fiscal	Em até 10 dias úteis após o recebimento provisório.
5. Liquidação e Pagamento	Processamento da despesa e pagamento à CONTRATADA.	Setor Financeiro / Contabilidade	Conforme prazo do contrato, após o recebimento definitivo.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de que a CONTRATADA cumpriu integralmente suas obrigações, protegendo o interesse público e assegurando que a solução adquirida atenda às necessidades da Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, e os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o modelo de gestão e fiscalização do contrato.

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados por portaria da autoridade competente antes da execução do contrato, a saber: Gestor do Contrato (atribuições gerenciais e de coordenação), Fiscal Técnico (acompanhamento da conformidade técnica do fornecimento) e Fiscal Administrativo (acompanhamento de prazos, pagamentos e documentação).

Agente	Atribuições Principais	Servidor
Gestor do Contrato	Coordenar a fiscalização; atuar como interlocutor entre Contratante e Contratada; autorizar alterações quando cabível; analisar os relatórios dos fiscais; conduzir a apuração de responsabilidades.	Pamela de Souza Almeida matrícula 8218 - cargo gerente do centro de especialidades medicas da SMS
Fiscal Técnico	Acompanhar a entrega e a instalação, verificando a conformidade técnica; realizar o recebimento provisório; participar do recebimento definitivo; comunicar ao gestor qualquer descumprimento.	Gabriel Douglas Araújo Mendes matrícula 5796 - cargo gerente administrativo da SMS
Fiscal Administrativo	Acompanhar prazos contratuais; verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento; atestar notas fiscais; controlar saldo e vigência do contrato.	Carlos Eduardo Hilbert matrícula 10860 - cargo coordenador de operações da SMS

O acompanhamento será registrado em livro de ocorrências (ou sistema eletrônico equivalente), relatórios de fiscalização e termos de recebimento, sendo toda comunicação oficial realizada por escrito e anexada ao processo.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, e o art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios de medição e as condições de pagamento.

Críticos de Medição

A medição será realizada por item efetivamente entregue, instalado (quando aplicável) e definitivamente recebido, vinculada à respectiva ordem de fornecimento. O fiscal técnico conferirá as especificações na nota fiscal e na ordem de fornecimento, formalizando-se a medição por meio do Termo de Recebimento Definitivo, que servirá de base para o pagamento.

Críticos e Condições de Pagamento

O pagamento fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo e à apresentação da nota fiscal correspondente, sem rasuras, contendo o número do processo e do contrato, a descrição dos bens e os dados bancários. O pagamento fica condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do documento fiscal e do recebimento/entrega definitiva dos itens, mediante nota fiscal devidamente atestada e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá pagamento por itens rejeitados, cuja substituição se dará sem ônus para a Contratante. Idêntica disciplina de prazo é reproduzida no edital e na minuta contratual.

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 10.01; Funcional Programática 10.302.0054.2260; Natureza da Despesa 44.90.52; Fonte de Recursos: Repasse Federal – Emenda Parlamentar (Transferência Especial), no valor de R\$ 1.020.212,82, e Contrapartida – Recursos Próprios do Município, no valor de R\$ 2.095,18, totalizando R\$ 1.022.308,00, conforme detalhado na Seção 20 deste Termo, sem prejuízo de confirmação pelo setor contábil antes do empenho.

9.1 DA CESSÃO DE CRÉDITO

Fundamentação: em conformidade com o art. 102, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, esta cláusula estabelece as condições para a cessão de créditos contratuais.

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, salvo nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, mantidas as condições de habilitação. Será admitida a cessão dos créditos decorrentes do contrato (direito de receber pagamentos futuros), desde que previamente e formalmente comunicada à CONTRATANTE, mediante ofício protocolado e apresentação do termo de cessão. A cessão não altera a natureza das obrigações da CONTRATADA, nem a relação contratual, que permanece exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, reservando-se a Administração o direito de reter ou compensar valores devidos.

10. DO REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso LVIII, e o Art. 92, Inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios e a periodicidade para o reajuste dos preços



contratuais, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência.

O reajuste em sentido estrito aplica-se a contratos de fornecimento de bens, como o presente, e não se confunde com a repactuação, aplicável a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice de correção monetária, para compensar os efeitos da variação inflacionária ocorrida no período.

Periodicidade e Data-Base

O reajuste dos preços terá periodicidade de 12 (doze) meses.

A data-base para a contagem do prazo para o primeiro reajuste será a data do orçamento que serviu de base para a elaboração da proposta de preços da Administração para o certame licitatório, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar. Esta definição está em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece que o marco inicial para o reajuste é a data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

Índice de Reajuste

Para o reajuste dos preços, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Justificativa do Índice

A escolha do IPCA se justifica por ser o índice oficial de inflação do país, amplamente utilizado em contratos administrativos e por refletir a variação de preços de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, sendo, portanto, aderente ao objeto da presente contratação.

Procedimento

O reajuste não é automático e deverá ser formalizado por meio de apostilamento ao contrato, precedido de:

Solicitação da Contratada: A parte interessada deverá solicitar formalmente o reajuste, apresentando a memória de cálculo correspondente, demonstrando a variação do índice desde a data-base.

Análise da Administração: A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

Apostilamento: Uma vez aprovado, o reajuste será formalizado por simples apostilamento ao contrato, dispensando a celebração de termo aditivo, para registrar a aplicação do índice de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece a forma de seleção do fornecedor e o critério de julgamento.



Parâmetro	Definição	Fundamentação Legal
Forma de Seleção	Pregão, na forma eletrônica.	Art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.
Critério de Julgamento	Menor preço por item.	Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.
Modo de Disputa	Aberto.	Art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que, atendendo a todas as especificações do Termo de Referência e do Edital, apresentar o menor preço, sendo o objeto padronizável e a qualidade assegurada pelas especificações técnicas mínimas. A documentação deverá ser remetida via sistema eletrônico, no âmbito do Portal de Licitações a ser indicado no Edital.

11.1 DA HABILITAÇÃO

O procedimento de habilitação ocorrerá após a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, analisando-se a documentação da licitante classificada em primeiro lugar em cada item. Constatado o atendimento das condições, a licitante será habilitada; havendo irregularidade, será inabilitada, convocando-se a próxima classificada. Como condição prévia, a Administração verificará eventual sanção impeditiva mediante consulta ao CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade (CNJ), à Lista de Inidôneos e ao CADICON do TCU, ou à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

I – Habilitação Jurídica

Visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, mediante: empresário individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; sociedade empresária, SLU ou EIRELI – inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, acompanhada de documento dos administradores; sociedade simples – inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e, no caso de ME/EPP que pretenda os benefícios da LC nº 123/2006, certidão simplificada da Junta Comercial e declaração de enquadramento.

II – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no CNPJ; b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade; c) certidão conjunta RFB/PGFN (tributos federais e Dívida Ativa da União); d) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio; e) prova de regularidade com o FGTS; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição (vedação ao trabalho de menores). As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação, ainda que com restrição, assegurado o prazo de regularização do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



III – Qualificação Econômico-Financeira

Visa a demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações do contrato, mediante a apresentação de:

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- comprovação de índices de Liquidez Geral — LG, Liquidez Corrente — LC e Solvência Geral — SG, iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero). A adoção dos referidos índices e patamares, prevista objetivamente neste Termo e no edital, justifica-se por constituírem parâmetros usuais e proporcionais de aferição da saúde financeira das licitantes, aptos a demonstrar capacidade de cumprimento das obrigações, sem restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ficando a respectiva motivação certificada nos autos;

Garantia da Proposta

Fundamentação: com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o valor estimado da contratação, poderá ser exigida das licitantes a garantia de proposta, como condição de participação, no valor de **1% (um por cento)** do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme admitido legalmente.

Da exigência por item: considerando que 45 (quarenta e cinco) dos 46 (quarenta e seis) itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 e destinam-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e que a exigência de garantia de proposta para a totalidade dos itens importaria custo operacional desproporcional, capaz de desestimular a participação de pequenos fornecedores, fica dispensada a garantia de proposta para os itens de participação exclusiva de ME/EPP, mantida a exigência de garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado, de forma motivada, apenas para o Item 23, submetido à ampla concorrência.

IV – Qualificação Técnica

Fundamentação: em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a capacidade técnica será comprovada mediante:

a) Atestado de Capacidade Técnica: no mínimo 1 (um) atestado, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior, satisfatório, de bens compatíveis com o item ou os itens para os quais a licitante apresentar proposta. Considerando que a licitação é julgada por item e que parte do objeto não possui natureza médico-hospitalar (a exemplo de mobiliário, equipamentos de informática e climatização), a compatibilidade do atestado será aferida em relação ao item ou à natureza do bem efetivamente disputado, admitindo-se atestados de fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de reabilitação, mobiliário, informática ou bens de natureza compatível. Não serão aceitos atestados em nome de sócios ou de outras empresas.



b) Regularidade sanitária dos produtos: comprovação, para os equipamentos sujeitos a controle sanitário, do registro ou da notificação na ANVISA, quando exigível, admitida a comprovação no momento da entrega quando a norma assim permitir.

c) Assistência técnica: declaração de que dispõe de estrutura de assistência técnica, própria ou credenciada, apta a realizar os serviços cobertos pela garantia e a cumprir os parâmetros objetivos de atendimento definidos neste Termo (prazo de resposta ao chamado, início do atendimento técnico e solução do defeito), independentemente da localização geográfica da estrutura de suporte, assegurando o atendimento sem ônus adicional para a Administração.

As exigências de qualificação técnica visam, exclusivamente, a garantir a fiel execução do contrato, sem restringir indevidamente a competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

Fundamentação: em conformidade com o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, NÃO SERÁ EXIGIDA vistoria técnica prévia, por se tratar de fornecimento de bens padronizados, cujas características são objetivamente definidas neste Termo, sendo suficientes as informações do Edital para a formulação das propostas. Em substituição, a licitante apresentará Declaração de Pleno Conhecimento do objeto e das condições de execução, assumindo a responsabilidade pela formulação de sua proposta.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Metodologia de Apuração do Valor de Referência

A estimativa do valor para a presente contratação foi determinada com base na planilha de composição orçamentária do SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Fundo Nacional de Saúde, em estrita conformidade com os parâmetros estabelecidos no Plano de Ação nº 09032025-2-087100, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202514450010, e aprovados por meio do Parecer Técnico nº 474/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS do Ministério da Saúde.

Justificativa da Escolha do Parâmetro

A utilização dos valores de referência do SIGEM, vinculados ao Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Saúde, constitui o método mais seguro e adequado para a estimativa de preços nesta contratação, pelos seguintes motivos:

Oficialidade e Legitimidade: o SIGEM é a plataforma oficial do Fundo Nacional de Saúde para análise e aprovação de propostas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Os valores nele contidos são previamente analisados e validados pelo órgão federal, conferindo legitimidade e segurança jurídica ao processo licitatório.

Vinculação à Fonte de Recurso: uma vez que a aquisição é financiada com recursos de emenda parlamentar repassados pelo Ministério da Saúde, a utilização dos valores de referência aprovados



na plataforma garante a correta aplicação dos recursos e a conformidade com as exigências do órgão concedente.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei de Licitações prevê a utilização de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo como parâmetro para a estimativa de preços, no que se enquadra o SIGEM, sistema especializado no âmbito das aquisições para o SUS.

Adotar o valor de referência do SIGEM mitiga os riscos de sobrepreço ou de inexecutabilidade da proposta, assegurando que o valor estimado é justo, compatível com o mercado e, principalmente, está em total alinhamento com o montante aprovado e a ser transferido pelo Fundo Nacional de Saúde.

Memória de Cálculo

A estimativa de valor foi calculada com base na planilha de composição orçamentária do SIGEM, que detalha, para cada um dos 46 (quarenta e seis) itens, a quantidade, o valor unitário e o valor total, perfazendo o montante consolidado a seguir. A planilha integra este Termo na forma de anexo.

Descrição	Valor (R\$)
Recurso federal – Emenda Parlamentar nº 202514450010 (Plano de Ação nº 09032025-2-087100)	R\$ 1.020.212,82
Contrapartida – Recursos próprios do Município de Ponta Porã/MS	R\$ 2.095,18
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.022.308,00

Valor Total Estimado da Contratação

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.022.308,00 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e oito reais)**, conforme planilha SIGEM, composto por R\$ 1.020.212,82 de recurso federal e R\$ 2.095,18 de complementação municipal. O valor unitário de cada item, constante da planilha anexa, constituirá o respectivo preço máximo de referência, para fins de julgamento e de aferição da exequibilidade das propostas.

Documentos de Suporte

a) Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde; b) Parecer Técnico nº 474/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS; e c) planilha de composição orçamentária do SIGEM.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

Fundamentação: em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as regras para a apresentação das propostas, esta seção define a forma e o conteúdo obrigatório da Proposta de Preço a ser apresentada pelas licitantes.

Forma de Apresentação

a) Envio Eletrônico: a proposta de preço deverá ser cadastrada e enviada de forma exclusivamente eletrônica, em campo próprio do sistema de licitações, até a data e o horário estabelecidos no Edital para a abertura da sessão pública.



b) Anexo da Proposta Detalhada: além do cadastramento dos preços no sistema, a licitante deverá anexar sua proposta comercial detalhada, em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal ou procurador.

Conteúdo Obrigatório da Proposta

A proposta de preço deverá, sob pena de desclassificação, conter as seguintes informações:

a) Identificação da Licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

b) Identificação da Licitação: número do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo.

c) Validade da Proposta: o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

d) Planilha de Preços: a proposta deverá conter planilha de preços, conforme o modelo anexo, dos itens que a licitante desejar disputar, com o valor unitário e o valor total de cada item.

e) Declaração de Inclusão de Custos: a proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, encargos, instalação e treinamento, quando aplicável.

A apresentação de proposta em desacordo com o modelo, ou que contenha erros que impossibilitem a sua correta avaliação, poderá levar à desclassificação da licitante, a critério da Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: em conformidade com o art. 92, incisos X, XI e XIV, e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

Obrigações de Gestão e Fiscalização

a) Designar a Equipe de Gestão: designar formalmente, por meio de portaria, o gestor e os fiscais (técnico e administrativo) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

b) Exercer a Fiscalização: acompanhar e fiscalizar, de forma diligente e contínua, a execução do contrato, registrando em processo próprio todas as ocorrências, determinações e comunicações.

c) Prestar Informações: fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato.

d) Facilitar a Execução: permitir e facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da unidade para a entrega e a instalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento.

e) Realizar o Recebimento: disponibilizar servidor responsável para acompanhar o recebimento e a instalação dos equipamentos.



f) Notificar Ocorrências: comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, defeito ou irregularidade verificada na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Obrigações de Pagamento

a) Efetuar o Pagamento: realizar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa e do recebimento definitivo, mediante nota fiscal atestada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as condições de medição e faturamento.

b) Analisar a Documentação: analisar e atestar as notas fiscais e a documentação de faturamento nos prazos definidos, comunicando à CONTRATADA eventuais glosas ou incorreções para que sejam sanadas.

Obrigações Sancionatórias

a) Aplicar Sanções: notificar a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos contratuais e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação.

O cumprimento destas obrigações pela CONTRATANTE é condição essencial para a boa e regular execução do objeto pela CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: em conformidade com o art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, e o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

Obrigações Gerais e de Gestão

a) Executar Fielmente o Contrato: cumprir todas as cláusulas do contrato e as especificações deste Termo de Referência, empregando a máxima diligência e os melhores recursos técnicos.

b) Designar Preposto: indicar formalmente um preposto, ponto de contato oficial com a fiscalização, com poderes para receber notificações, resolver pendências e tomar as decisões necessárias à boa execução do contrato.

c) Manter as Condições de Habilitação: manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato que possa alterá-las.

Obrigações Relativas ao Fornecimento

a) Cumprir os Prazos de Entrega: realizar a entrega e a instalação dos equipamentos no prazo acordado.

b) Garantir a Qualidade: fornecer bens novos, de primeiro uso, que atendam rigorosamente às especificações técnicas e à legislação sanitária aplicável.



c) Prestar Garantia e Assistência Técnica: assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses e a assistência técnica durante o respectivo período, por meio do fabricante ou de rede autorizada/credenciada, com peças originais.

d) Logística Segura: responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, seguros e instalação, observadas as normas de segurança aplicáveis.

Obrigações Fiscais, Trabalhistas e de Segurança

a) Responsabilidade por Encargos: assumir total responsabilidade por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não podendo o seu inadimplemento ser transferido à CONTRATANTE.

b) Segurança do Trabalho: fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantir a observância das Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho aplicáveis.

c) Responsabilidade por Danos: responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Obrigações de Faturamento e Documentação

a) Emitir Documentação Correta: apresentar a documentação de faturamento (nota fiscal e comprovantes de entrega) de forma correta e nos prazos estabelecidos, em conformidade com as entregas efetivamente realizadas.

b) Aceitar as Condições de Pagamento: submeter-se aos critérios de medição e às condições de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do contrato, ou qualquer outra conduta que infrinja as cláusulas contratuais ou as normas legais, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, passível de sanção, toda ação ou omissão da CONTRATADA que resulte em:

a) Inexecução Parcial do Contrato: descumprimento de qualquer cláusula contratual, especificação técnica, prazo ou obrigação acessória.

b) Inexecução Parcial com Grave Dano: descumprimento que, pela sua natureza, cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Inexecução Total do Contrato: abandono completo da execução do objeto.

d) Atraso Injustificado: atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de prazos intermediários sem justificativa aceita pela Administração.



e) Fraude ou Declaração Falsa: apresentação de documentação ou declaração falsa, ou prática de qualquer ato fraudulento na execução do contrato.

f) Comportamento Inidôneo: prática de atos que demonstrem que a empresa não possui idoneidade para contratar com a Administração.

Das Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações acima, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência: sanção aplicada por escrito para infrações de natureza leve, decorrentes de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave.

b) Multa: sanção de natureza pecuniária, aplicada conforme os percentuais e condições abaixo:

Multa de Mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) deste valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a extinção do contrato.

Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de 5% a 15% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, a depender da gravidade da infração.

Multa Compensatória por Inexecução Total: de 15% a 30% sobre o valor do contrato.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: impede a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial com grave dano, inexecução total ou atraso injustificado que enseje a extinção do contrato.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: sanção mais grave, que impede a CONTRATADA de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo.

Procedimento para Aplicação das Sanções

a) Processo Administrativo: nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, contados da intimação.

b) Dosimetria da Pena: na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a reincidência.

c) Execução da Multa: o valor da multa, após a decisão administrativa definitiva, será descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual; se insuficientes, o valor remanescente será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



Disposições Gerais

a) Cumulatividade: as sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais (advertência, impedimento e declaração de inidoneidade).

b) Reparação de Danos: a aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos ou prejuízos causados à Administração.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor competente do Município de Ponta Porã/MS. Esta estrutura assegura que o processo sancionatório seja conduzido com respeito à lei, de forma justa e proporcional, conferindo à Administração as ferramentas necessárias para coibir e punir o descumprimento contratual.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (art. 4º da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

Declaração da Condição de ME/EPP/MEI

Para usufruir dos benefícios previstos em lei, a licitante deverá, obrigatoriamente, declarar no sistema eletrônico, em campo próprio, que se enquadra na condição de ME, EPP ou MEI. A não apresentação desta declaração implicará a renúncia automática aos benefícios.

Benefícios Aplicáveis Nesta Licitação

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia: conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ME/EPP/MEI que apresentar a melhor proposta, caso possua restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar sua situação. A não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, convocando-se a licitante remanescente.

b) Critério de Desempate (Empate Ficto): será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência às ME/EPP/MEI, entendendo-se por empate as propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI. Ocorrendo o empate, a ME/EPP/MEI mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta inferior, no prazo legal; não o fazendo, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação.

c) Da Não Aplicação de Cota Reservada

Não será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões a seguir expostas.

A cota reservada de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 destina-se a assegurar a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em parcela de itens de ampla concorrência. No presente certame, dos 46 (quarenta e seis) itens que compõem o objeto, 45



(quarenta e cinco) possuem valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 e já se encontram destinados à participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da mesma Lei Complementar, de modo que, em relação a eles, a instituição de cota reservada seria redundante e desprovida de finalidade, por já estarem integralmente reservados àquelas beneficiárias.

Remanesce de ampla participação apenas 1 (um) item, correspondente ao item 23 – Esteira elétrica para usuário de cadeira de rodas, com valor estimado de R\$ 82.422,00 e quantidade de 2 (duas) unidades. Quanto a esse único item, a aplicação de cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) revela-se inexequível, por se tratar de equipamento especializado de reabilitação adquirido em quantidade mínima, cujo fracionamento resultaria em parcela inferior a 1 (uma) unidade, sem divisibilidade técnica ou econômica que viabilize a reserva, incidindo a ressalva do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo a qual a cota deixará de ser aplicada quando não houver vantagem para a Administração ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

Ademais, a divisão de um mesmo item em cota principal e cota reservada acarretaria o risco de aquisição de unidades de marcas, modelos e fabricantes distintos para um mesmo equipamento, comprometendo a uniformidade, a compatibilidade técnica, a manutenção, a assistência técnica e a gestão patrimonial da solução, em descompasso com o princípio da padronização (art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Por tais fundamentos, e considerando que a competitividade e o benefício às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais já se encontram amplamente assegurados pela participação exclusiva da quase totalidade dos itens, pelo empate ficto e pela regularização fiscal e trabalhista tardia, justifica-se a não adoção de cotas reservadas no presente certame, sem prejuízo da manutenção integral dos demais benefícios legais destinados àquelas beneficiárias.

Penalidades

A licitante que se declarar indevidamente como ME/EPP/MEI, com o intuito de obter os benefícios previstos em lei, estará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis.

18. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Fundamentação: em conformidade com os arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a isonomia, a moralidade e a impessoalidade no processo licitatório, não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, nem participar como subcontratadas, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer uma das seguintes condições:

Impedimentos Gerais

a) Autor do Projeto: o autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bem a ele relacionado.

b) Empresa Vinculada ao Autor do Projeto: empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto, ou da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) Vínculo com Agente Público: pessoa física ou jurídica que mantenha, na forma do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, vínculo com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

d) Empresas em Situação Irregular: empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

e) Situação de Falência: empresas em processo de falência, salvo recuperação judicial com plano homologado em juízo.

f) Empresas Estrangeiras: empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Declaração Obrigatória

a) Declaração de Desimpedimento: a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento e de que cumpre as exigências de habilitação do Edital.

b) Responsabilidade: a apresentação de declaração falsa, em qualquer fase do processo, implicará a desclassificação da licitante ou a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

A participação de qualquer empresa que se enquadre nas vedações acima resultará em sua desclassificação imediata, em qualquer fase em que a irregularidade for constatada.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE

Fundamentação: em observância aos princípios da moralidade, da probidade administrativa, da transparência e da boa-fé, que regem as contratações públicas conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as diretrizes da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), esta cláusula estabelece os padrões éticos e de integridade que deverão ser observados pela CONTRATADA durante todo o processo licitatório e a execução do contrato.

Compromisso com a Ética

a) Declaração de Integridade: ao apresentar sua proposta, a licitante declara que conduz seus negócios de forma ética, íntegra e transparente, e que não compactua com práticas de corrupção, fraude, conluio ou qualquer outra forma de ato lesivo contra a Administração Pública.

b) Conhecimento da Legislação: a CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013, e compromete-se a cumpri-las integralmente.

Vedações e Condutas Proibidas

É expressamente vedado à CONTRATADA, a seus dirigentes, empregados, prepostos ou subcontratados:

a) Oferecer Vantagens Indevidas: prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciar ato relacionado à licitação ou ao contrato.



b) Fraudar a Licitação: praticar qualquer ato que vise frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório.

c) Dificultar a Fiscalização: criar, de modo fraudulento ou irregular, embaraço à atividade de investigação ou fiscalização dos órgãos de controle ou da própria CONTRATANTE.

d) Conflito de Interesses: manter, durante a execução do contrato, relação de negócio ou familiar com agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão do contrato, que possa caracterizar conflito de interesses.

Canal de Denúncias e Consequências

a) Dever de Comunicação: a CONTRATADA tem o dever de comunicar imediatamente à CONTRATANTE ou aos órgãos de controle qualquer indício de ato ilícito ou de violação a esta cláusula de que tenha conhecimento.

b) Consequências da Violação: a violação de qualquer dos padrões éticos será considerada falta grave e ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação, incluindo a extinção unilateral do contrato e a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

O cumprimento destes padrões é condição essencial para o estabelecimento e a manutenção da relação contratual com o Município.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM O PCA

Fundamentação Legal: nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, do art. 18, § 1º, inciso II, e do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência registra a necessidade de compatibilização da contratação com o planejamento institucional, o Plano de Contratações Anual e a disponibilidade orçamentária e financeira, em observância também à Lei Complementar nº 101/2000.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação da dotação própria pelo setor competente antes da formalização do instrumento contratual ou equivalente.

Considerando a natureza do objeto, a demanda está vinculada às ações municipais relacionadas à estruturação dos serviços de saúde, estando compatibilizada com o PCA 2026 do Município de Ponta Porã/MS, previsto nas ordens 176 (abril), 206 e 207 (maio), 234 (junho) e 270 (agosto), conforme a programação anual de contratações.

O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 pode ser acessado integralmente em: <https://pontapora.ms.gov.br/v2/wp-content/uploads/2026/01/PCACONSOLIDADO2026202601.pdf>

Justificativa quanto à oportunidade da contratação:

Embora a programação do PCA 2026 indique a realização da aquisição de forma escalonada, nas ordens 176 (abril), 206 e 207 (maio), 234 (junho) e 270 (agosto), a deflagração do procedimento licitatório em momento anterior ao previsto, ou de forma concentrada em um único certame, não acarreta prejuízo à Administração.

O Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento e gestão, de natureza indicativa quanto ao cronograma, admitindo ajustes de oportunidade e conveniência devidamente motivados, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A reunião dos itens em um único processo, com julgamento por item, observa o princípio da economia processual, amplia a competitividade e a obtenção de melhores preços por escala, sem comprometer a disponibilidade orçamentária, uma vez que os recursos federais (emenda



parlamentar) e a respectiva contrapartida municipal já se encontram vinculados à finalidade específica desta aquisição.

Ademais, a antecipação atende ao interesse público de início célere dos atendimentos especializados de reabilitação no CER III, cuja estrutura física se encontra em estágio final de conclusão (aproximadamente 95%, conforme o Estudo Técnico Preliminar), evitando-se a ociosidade do investimento e o represamento da demanda assistencial.

Instrumento	Informação
PPA 2026–2029	Lei nº 4.721, de 16 de dezembro de 2025, conforme planejamento municipal.
LDO 2026	Lei nº 4.686, de 21 de julho de 2025, conforme planejamento municipal.
LOA 2026	Lei nº 4.722, de 16 de dezembro de 2025, conforme planejamento municipal.
PCA 2026	Previsto nas ordens 176 (abril), 206 e 207 (maio), 234 (junho) e 270 (agosto), conforme PCA 2026 do Município de Ponta Porã/MS. Consulta pública: https://pontapora.ms.gov.br/v2/wp-content/uploads/2026/01/PCACONSOLIDADO2026202601.pdf

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, observados o repasse federal (emenda parlamentar) e a contrapartida municipal:

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
10.01	10.302.0054	2260	44.90.52	2.706.3110	693	R\$ 1.020.212,82
10.01	10.302.0054	2260	44.90.52	1.500.1002	175	R\$ 2.095,18

Diante do exposto, verifica-se que a contratação se encontra compatibilizada com o PCA 2026, nas ordens 176 (abril), 206 e 207 (maio), 234 (junho) e 270 (agosto), devendo a unidade requisitante juntar aos autos a comprovação/consulta correspondente, sem prejuízo da confirmação da dotação orçamentária pelo setor competente, em atendimento aos princípios do planejamento, legalidade, transparência, economicidade e responsabilidade fiscal.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas correlatas, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a contratação e orientar a elaboração do edital e da minuta contratual, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da referida lei.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação complementar aplicável, bem como dos princípios gerais de direito público, prevalecendo, em qualquer hipótese, o interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos: I – Especificações Técnicas dos 46 (quarenta e seis) itens; e II – Planilha de Composição Orçamentária (SIGEM).

Os elementos técnicos e as exigências aqui estabelecidos visam, exclusivamente, a assegurar a fiel execução do objeto e a qualidade dos bens a serem adquiridos, sem restringir indevidamente a



competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

Ponta Porã – MS, 30 de setembro de 2026.

Ernestina Maria de Lima

Matrícula 390-2

Gestora Municipal de Convênios – Responsável pela elaboração

Daniel Lima Kayatt

Secretário Municipal de Saúde – De acordo / Aprovo



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 10.971/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e operacionalização do Centro Especializado em Reabilitação - CER III (CNES 8039712), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT. PROP.	V. TOTAL PROP.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/instalação: conforme Edital e Termo de Referência.

Local de entrega: conforme Edital e Termo de Referência.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente, incluindo tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, carga, descarga, instalação, garantia, assistência técnica e lucro.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicito, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando de sua participação na licitação, Processo Administrativo nº 10.971/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, o tratamento diferenciado concedido com base nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento previsto no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que impeça a participação neste certame.

() Somos optantes do Simples Nacional. () NÃO somos optantes do Simples Nacional.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP - ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.971/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, Município/UF _____, neste ato representada por seu sócio/procurador, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

No que se refere ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº 10.971/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, logísticas, técnicas e contratuais;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- g) que não se enquadra nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e técnicas necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) que os equipamentos ofertados serão novos, sem uso anterior, e atenderão integralmente às especificações técnicas, registros, garantias e condições de assistência técnica previstas no Edital e no Termo de Referência.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representá-la perante o Município de Ponta Porã/MS, no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº 10.971/2026, podendo praticar todos os atos necessários à participação no certame, inclusive apresentar propostas, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, assinar declarações e demais documentos pertinentes.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.
CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Esgaib Campos, portador da cédula de identidade, RG nº 320.230, inscrito no CPF sob o nº 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, nº 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se rege pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelo Edital, pelo Termo de Referência e pela proposta vencedora, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº 10.971/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e operacionalização do Centro Especializado em Reabilitação - CER III (CNES 8039712), no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora. Os itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA, com descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, constam do quadro/anexo integrante deste contrato (quadro de itens adjudicados integrante deste contrato), preenchido conforme o resultado do certame, de modo a individualizar com precisão a extensão do objeto assumido, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MED	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
.....					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

1.2. A contratação está vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-087100, à Emenda Parlamentar nº 202514450010 (Geraldo Resende), na modalidade Transferência Especial, aprovado por meio do Parecer Técnico nº 474/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora, a planilha orçamentária e demais documentos constantes do processo.



2.2. O contrato, o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora deverão estar previamente compatibilizados, nos termos do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Eventual divergência será resolvida pela interpretação harmônica dos instrumentos e pelo saneamento da inconsistência antes da formalização do ajuste, e não pela simples aplicação de cláusula genérica de prevalência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

3.2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, seguros, carga, descarga, instalação, configuração, testes, garantia, assistência técnica e demais despesas.

3.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021: Unidade Orçamentária 10.01; Funcional Programática 10.302.0054.2260; Natureza da Despesa 44.90.52; Fonte de Recursos: Repasse Federal – Emenda Parlamentar (Transferência Especial) e Contrapartida – Recursos Próprios do Município, observados os valores correspondentes aos itens efetivamente contratados, até o limite do valor deste contrato, conforme empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo necessário para emissão de ordem de fornecimento, entrega, instalação, recebimentos provisório e definitivo, liquidação e pagamento, sem prejuízo da garantia técnica dos bens.

4.2. Por se tratar de contratação com escopo predefinido e de natureza não continuada, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo da constituição do contratado em mora e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão lhe for imputável, mantidas as condições de habilitação. Não se aplica a lógica de prorrogações sucessivas do art. 107, própria dos fornecimentos contínuos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo máximo para entrega, instalação, configuração, testes e disponibilização dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da Nota de Empenho, em conformidade com o prazo fixado no Termo de Referência, ressalvado prazo diverso fixado para item específico mediante justificativa técnica.

5.2. Os bens deverão ser entregues no CER III ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ponta Porã/MS, admitida a instalação no local de utilização. Para os equipamentos que demandem instalação, testes ou condições específicas de funcionamento, a ordem de fornecimento indicará o local definitivo e somente será emitida quando a infraestrutura necessária estiver disponível, especialmente quanto a instalações elétricas, climatização, acústica, espaço físico e demais requisitos técnicos pertinentes.

5.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manuais em língua portuguesa, certificados de



garantia, catálogos/fichas técnicas e, quando aplicável, comprovante de registro/notificação/isenção perante a ANVISA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento observará a Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência, com recebimento provisório no ato da entrega e recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa, qualitativa, documental, funcional e, quando aplicável, de instalação/testes.

6.2. Constatada desconformidade, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA substituir, corrigir ou complementar o fornecimento sem ônus, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA concederá garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior previsto para item específico ou ofertado pelo fabricante.

7.2. A garantia deverá cobrir peças, componentes, mão de obra e suporte técnico, devendo os reparos ser executados por assistência técnica própria, autorizada ou credenciada, sem ônus adicional à Administração, observados os seguintes parâmetros objetivos: resposta ao chamado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, início do atendimento técnico em até 5 (cinco) dias úteis e solução definitiva em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela Administração. Os equipamentos sujeitos a treinamento operacional, na forma do Termo de Referência, somente serão considerados integralmente entregues após a realização da respectiva capacitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal atestada.

8.2. O pagamento fica condicionado ao aceite definitivo do objeto, à apresentação de documentação fiscal idônea e à verificação de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida pela rotina administrativa.

8.3. É vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente autorizada na legislação e devidamente justificada. A aferição para pagamento ocorrerá por item efetivamente entregue e definitivamente recebido, observado o prazo administrativo para liquidação. Havendo atraso de pagamento por culpa da Administração, incidirá atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, pelo IPCA/IBGE, sem prejuízo do disposto na cláusula de reajuste, que com esta não se confunde.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. Será admitida a cessão de crédito decorrente deste contrato, desde que previamente comunicada à CONTRATANTE e atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.



9.2. É vedada a cessão do contrato fora das hipóteses legais e sem anuência formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação (data-base), nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e análise da Administração.

10.2. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, ou outro que legalmente o substitua, quando cabível.

10.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com documentação comprobatória suficiente, devendo a Administração decidir no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação completa da documentação, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA: entregar os bens conforme especificações, quantidades, prazos e condições; arcar com frete, transporte, seguro, carga, descarga, instalação, configuração e testes; manter as condições de habilitação; fornecer documentação técnica, manuais, certificados de garantia e registros/notificações sanitárias quando aplicáveis; sanar vícios e defeitos durante a garantia; indicar preposto; cumprir normas de integridade, anticorrupção, ética, proteção de dados e sustentabilidade; cumprir, durante toda a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021; e realizar o treinamento operacional dos equipamentos definidos no Termo de Referência, nas condições ali estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE: designar gestor e fiscais; acompanhar e fiscalizar a execução; receber provisória e definitivamente o objeto quando em conformidade; efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos; comunicar formalmente irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis; e disponibilizar, antes da emissão da ordem de fornecimento correspondente, as condições físicas e técnicas necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos que delas dependam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, com entrega, instalação, recebimento provisório e definitivo, garantia técnica dos equipamentos e possibilidade de retenção de pagamento até a regular conferência do objeto.

13.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega, instalação, assistência técnica, substituição de bens defeituosos, garantia de fábrica e demais penalidades previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. As partes reconhecem a matriz de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que integra este contrato, definindo a alocação de responsabilidades e as medidas de mitigação, em correspondência com o ETP e o TR, especialmente quanto aos riscos relacionados à infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do fato e o processo administrativo correspondente. Nos termos do art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, ficam fixadas: multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida; e multa compensatória por inexecução total de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observadas as mesmas bases de cálculo do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras, o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, o atraso injustificado, a paralisação sem justa causa, a subcontratação não admitida, o desatendimento das determinações da fiscalização e as razões de interesse público, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se ao necessário para a finalidade pública do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial que não descaracterize o fornecimento e desde que autorizada pela Administração. A vedação não impede os arranjos ordinários de suporte técnico, instalação ou assistência prestada por rede autorizada ou credenciada do fabricante admitidos no Termo de Referência, permanecendo integral a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando juridicamente cabível.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Ponta Porã/MS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada(o)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____